



MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 196/2024
Protocolado em: 02/12/2024 17h26

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos Municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028 do Município de Manga-MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025, ficam fixados em:

- I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- II - Vice Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
- III - Secretários Municipais, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- IV- Procurador Jurídico, no valor mensal de R\$ 7.000,00(Sete mil reais).

Parágrafo Único: O detentor do cargo de Vice-Prefeito, no exercício de outro cargo ou função na Administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do Caput deste Artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 3º - Para efeito da garantia assegurada no Artigo 37,X, combinado com Artigo 39,§4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em Janeiro, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor 9INPC/IBGE).

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei, serão previstos nas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Parágrafo Único: Integra a presente Lei, o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário financeiro.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manga 27 de Novembro de 2024.

Israel Jarbas Pimenta Lopo
Vice-Presidente

Cibelle Santos Vieira de Sá
Luciano
1º Secretário(a)

João França Neto
Presidente da Câmara de Municipal de
Manga-MG

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo, João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm Manga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **YRIWP-QSLOZ-AF3RM-IGOWR-US6PF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Relatório de Impacto orçamentário e financeiro	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo, João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmanga.gwlegis.com.br/validador e Informe o código **YRIWP-QSLOZ-AF3RM-IGOWR-US6PPF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 21/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/12/2024 11:11:44
Hash Interno: imejdhpboqadjy2afp7uivdxcwinztt5rztclul



Chave de Verificação

YRIWP-QSLOZ-AF3RM-IGOWR-US6PF

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	Assinado em 04/12/2024 16:29
013.***.***-12	João França Neto	Assinado em 04/12/2024 16:29
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	Assinado em 04/12/2024 16:29

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo, João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código YRIWP-QSLOZ-AF3RM-IGOWR-US6PF ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

